



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Em, 3 de Dezembro de 1958.

L. E. I. nº ⁶¹ 14 de 3 de Dezembro de 1958.

Autoriza o Poder Executivo, para, em nome da Prefeitura de CARNAÚBA DOS DANTAS, firmar contrato com o Serviço Cooperativo de Saúde do Rio Grande do Norte:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L-----ê-----1:

ART. 1º- Fica, o Poder Executivo, representado pelo Sr. Anatólio Cândido de Medeiros, Prefeito do Município, autorizado a firmar em nome desta Prefeitura, junto ao SERVIÇO COOPERATIVO de SAÚDE do Estado do Rio Grande do Norte (S.C.S), um contrato "médico-sanitário", afim de melhor atender as necessidades mais prementes de seu povo.

ART. 2º- O contrato em lide, deverá ter vigência a partir de 1º de janeiro de 1959, obrigando-se a Prefeitura por força deste, contribuir anualmente para com o S.C.S., com a importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO UNICO:- Em virtude de não constar do orçamento municipal a vigorar em 1959 nenhuma dotação para cobertura da despesa constante deste artigo, fica o Sr. Prefeito, desde já, autorizado a abrir naquele exercício, por meio de Decreto, independente / de aprovação legislativa, o necessário crédito especial.

ART. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 2 de dezembro de 1958.

Anatólio Cândido de Medeiros
(Anatólio Cândido de Medeiros)
PREFEITO

Valdemar Cândido de Medeiros
(Valdemar Cândido de Medeiros)
SECRETARIO